



Prefeitura Municipal de Igarapava
Rua Dr Gabriel Vilela, 413
Igarapava - SP

Página 1 de 7

1º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2023

1ºADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E DO OUTRO A SANTA CASA DE IGARAPAVA PARA A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS (EXAMES LABORATORIAIS, TOMOGRAFIAS E PEQUENAS CIRURGIAS) E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL .

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Dr. Gabriel Vilela, nº 413, na cidade de Igarapava/SP, inscrito no CNPJ sob n. 45.324.290/0001-67, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal Exmo. **JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 23.646.285 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º162.070.128-60. residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Igarapava, Estado de São Paulo, através do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA, representada por seu titular, Gestor Municipal do SUS, nos Termos da Lei 8080/90, Diretoria Municipal de Saúde, pelo diretor brasileiro, solteiro, médico, portador do RG n. 47.361.904 – SSP SP – CPF: 409.930.728-01, residente na Rua Coronel Joaquim Alves Ferreira, 367, Centro – Igarapava – SP doravante denominado simplesmente **CONVENENTE** e de outro lado SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 49.376.858/0001-44, registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 30.418, declarada como entidade de Utilidade Pública Federal mediante o Decreto 86.431 de 02/10/1981, e também, reconhecida como entidade de Utilidade Pública Estadual pelas vias do processo 6.848 de 19/07/62 e também, declarada de Utilidade Pública Municipal



Prefeitura Municipal de Igarapava
Rua Dr Gabriel Vilela, 413
Igarapava - SP

Página 2 de 7

7.360 de 26/08/60, detentora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social CEBAS – Portaria GM/MS nº 512 de 30 de agosto de 2022 - vigência de 12 de abril de 2022 a 11 de abril de 2025, conforme regramentos próprios, com sede à Rua Coronel Francisco Martins, n. 769, por sua representante legal e interventor **MARCELO ORMENEZE**, brasileiro, contador, casado, portador do RG 23.981.936-6 - SSP-SP e do CPF: 138.756.698-94 doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, considerando o integral teor do que consta no Plano de Trabalho 11/2023 de 22/08/2023 , **RESOLVEM** celebrar o presente **ADITIVO DE TERMO DE CONVÊNIO**, com fundamento, na **Lei Municipal 1086 de 15 fevereiro de 2023**, no artigo 116 da Lei nº 8.666/93, Resolução RDC nº 02/2010, do Ministério da Saúde, Portaria Ministerial nº 453/98, bem como a NBR ISO 17025 e demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente ADITIVO DE CONVÊNIO tem por objeto a alteração do prazo do vigência do Convênio 01/23 e adoção de novo plano de trabalho com alteração do plano de aplicação, não havendo necessidade de novos recursos financeiros, conforme o Plano de trabalho 011/2023 que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor deste plano de trabalho é no montante de **R\$ 114.163,79** (cento e quatorze mil, cento e sessenta e três reais e setenta e nove centavos) a serem aplicados única e exclusivamente no objeto do Plano de Trabalho 011/2023, sendo este valor apenas o saldo remanescente do convenio 01/2023 (inicial).

2.2 Permanece inalterada a dotação orçamentária , correspondente a mesma dotação orçamentária presente no Convênio 01/2023 (inicial) ,



Prefeitura Municipal de Igarapava
Rua Dr Gabriel Vilela, 413
Igarapava - SP

Página 3 de 7

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Convênio terá vigência de **26 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, correspondente ao prazo máximo para execução de seu Objeto, conforme expresso no Plano de Trabalho, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E DA INALTERABILIDADE

4.1 - Permanecem reiteradas, ratificadas e em plena vigência todas as demais cláusulas do Termo de Convênio original (Convênio 03.2021 – SMS) celebrado entre os convenientes;

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o **presente** termo aditivo de convênio assinado, em 02 (duas) vias, pelos representantes da CONVENIENTE e da CONVENIADA e Testemunhas, para publicação e execução.

Igarapava, 25 de agosto de 2023

Jose Ricardo Rodrigues Mattar
Prefeito Municipal


José André Neto
Diretor
Departamento Municipal de Saúde


Marcelo Ormeneze
Interventor
Santa Casa de Igarapava

TESTEMUNHAS

1. Nome: _____

RG nº _____

2. Nome: _____

RG nº _____